



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

038

DECRETO Nº 2010, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

(Dispõe sobre o expediente nos setores municipais nos dias 22, 26, 29/12/2017 e no dia 02/01/2018).

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nos setores municipais nos seguintes dias:

22/12/2017 - sexta feira a partir das 12:00 horas;

26/12/2017 - terça feira período integral (dia todo);

29/12/2017 - sexta feira a partir das 12:00 horas;

02/01/2018 - terça feira período integral (dia todo).

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita nos dias 22, 26 e 29/12/2017 e 02/01/2018, de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

Art. 2º - Excetua-se do disposto no art. 1º deste Decreto, os setores que prestam serviços essenciais e de interesse público, que por suas naturezas tenham necessidade de manter expediente ou atendimento contínuo ou parcial nos dias mencionados no art. 1º deste decreto.

Art. 3º - Caberá às autoridades competentes de cada setor municipal fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 19 de dezembro de 2017.

ORIVALDO RIZZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no mural público de costume no Paço Municipal.

HERMENEGLDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO